



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 27 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 213 DE 07 DE  
NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Complementar 213 de 07 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

§1º Em virtude da pandemia do COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, além do prazo disposto no caput deste artigo, dos contratos celebrados com as autorizações do Executivo na área da saúde.

§2º Os contratos prorrogados com base na autorização presente no §1º deste artigo serão extintos antes do término do prazo de sua vigência, em caso de cessação da necessidade temporária que deu causa à sua celebração”.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

**PREFEITURA DE ITAPUÍ, 27 DE ABRIL DE 2021.**

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal